



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), nos termos da Lei nº 5.517/1968, do Decreto nº 64.704/1969, da Lei nº 5.550/1968 e das Resoluções CFMV nº 1298/2019 e 1022/2013, torna público que realizará Eleição para a Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes do CRMV-RJ - Gestão 2026/2029, em 1º (primeiro) turno, no dia 09/02/2026, das 08h00 às 22h00, ininterruptamente. Em não havendo quórum conforme estabelecido no § 1º do artigo 49 da Resolução CFMV nº 1298/2019, haverá 2º (segundo) turno no dia 24/02/2026, das 08h00 às 22h00, nas mesmas condições estabelecidas para o 1º turno. A Eleição se processará pelo voto eletrônico (online), via rede mundial de computadores (internet) e será implementado, exclusivamente, por empresa especializada. **ELEITORES:** São eleitores os Médicos Veterinários e Zootecnistas: (I) Possuidores de inscrição principal no CRMV-RJ; (II) Em situação de adimplência financeira perante o CRMV-RJ; (III) Que não estejam impedidos em face de decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado; (IV) É facultativo o voto para os profissionais que, na data da realização do turno eleitoral (primeiro ou segundo) tiverem completado 70 (setenta) anos de idade; (V) O profissional transferido de um CRMV para outro só poderá votar e ser votado no CRMV de destino quando a homologação da transferência ocorrer antes da data final para o registro de chapas; (VI) É vedado ao médico veterinário do Exército participar de eleições nos CRMVs em que estiverem inscritos, quer como candidato, quer como eleitor; (VII) O eleitor que tentar fraudar a eleição comete infração ética, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal; (VIII) O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, inclusive para os profissionais isentos do pagamento de anuidades pela Resolução CFMV nº 1022/2013, salvo caso de doença ou de ausência plenamente comprovada. **VOTO ONLINE:** (I) A votação em 1º (primeiro) turno dar-se-á via acesso ao sítio eletrônico específico - <https://eleicaocrmvrj.org.br> - no dia 09/02/2026, de 08h00 às 22h00, através de senha eletrônica individual e intransferível fornecida previamente pelo sistema eleitoral a cada eleitor, cujas orientações relativas ao acesso e ativação, alteração e recuperação da senha eletrônica serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral Regional (CER) legal e regularmente constituída pelo Plenário do CRMV-RJ; (II) O exercício do direito de voto online poderá ser realizado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet; (III) Durante o dia 09/02/2026, de 08h00 às 22h00, o CRMV-RJ disponibilizará em sua sede, à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, 1 (um) computador com acesso à internet, em recinto separado do público, com uma cabine indevassável que assegure o sigilo do voto, no qual médicos veterinários e zootecnistas eleitores poderão exercer o direito de voto online. Este computador dará acesso apenas ao sítio eletrônico específico destinado à votação online; (IV) Por questões de logística digital, para exercer o direito ao voto na modalidade on line (pela Internet), o profissional deverá regularizar suas obrigações perante o CRMV/RJ até o dia 30 de janeiro de 2026. Caso não se regularize até o prazo estabelecido (30/01/2026), o profissional poderá participar da eleição de maneira presencial, na sede do CRMV-RJ, valendo-se do voto em separado, conforme disposto no artigo 27 da Resolução CFMV nº 1298/2019, desde que esteja com as suas obrigações institucionais regularizadas até a data do pleito eleitoral, quer referente ao primeiro turno, quer referente ao segundo turno, se houver. **VOTO POR CORRESPONDÊNCIA:** O profissional que decidir exercer seu direito de voto por correspondência deverá manifestar, por correspondência ou e-mail, esse interesse perante o CRMV-RJ, de acordo com as seguintes instruções: (I) O profissional deverá encaminhar expediente ao CRMV-RJ contendo: (a) Solicitação expressa de recebimento do material para voto por correspondência; (b) Indicação do endereço para recebimento do material; (II) O profissional deverá encaminhar tal solicitação, impreterivelmente, até o dia 13/12/2025, para a sede do CRMV-RJ, à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003 ou para o e-mail: crmvrj@crmvrj.org.br (III) Sendo individual e intransferível o direito de voto, esta solicitação não poderá ser subscrita por terceiros, ainda que detentores de procuração; (IV) A opção refere-se a ambos os turnos; (V) A ausência de manifestação na forma e prazo indicados implicará na utilização, exclusiva, do voto online; (VI) O voto por correspondência deverá ser encaminhado à caixa postal com o material e instruções fornecidas pelo CRMV-RJ; (VII) O voto por correspondência deverá ser postado pelo profissional, no mínimo, até 10 (dez) dias antes da realização de cada turno; (VIII) O voto por correspondência só será válido se o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

documento de encaminhamento estiver com firma reconhecida, conforme exigência específica contida no §3º, artigo 14, da Lei nº 5.517/1968; (IX) Serão considerados nulos os votos por correspondência postados em desconformidade com as orientações descritas nos itens anteriores.

REGISTRO DE CHAPA: (I) O médico veterinário ou zootecnista interessado em concorrer à eleição para qualquer cargo deverá preencher as condições de elegibilidade, não incidir em inelegibilidade e atender aos requisitos da Resolução CFMV nº 1298/2019; (II) O interessado em concorrer à Presidência do CRMV-RJ deve apresentar, por escrito, e direcionado à Comissão Eleitoral Regional (CER), Requerimento de Registro de Candidatura da Chapa instruído de: (a) Identificação do nome completo dos candidatos e respectivos cargos; (b) Documentos previstos no artigo 17 da Resolução CFMV nº 1298/2019; (c) Termo de Anuênciia assinado pelos demais componentes; (III) O Requerimento de Registro de Candidatura da Chapa deve ser protocolizado na sede do CRMV-RJ, à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, no período de 13/11/2025 à 11/12/2025, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00, exceto feriado, com toda documentação exigida, de forma improrrogável; (IV) A decisão da Comissão Eleitoral Regional quanto ao deferimento ou indeferimento do registro será comunicada ao candidato à Presidência, ou representante por este expressamente indicado no requerimento de registro de candidatura, e publicada no Diário Oficial da União e sítio eletrônico do CRMV-RJ (www.crmvrj.org.br).

MANDATO: O mandato dos membros eleitos, gestão 2026/2029, corresponderá ao período de 23/09/2026 à 22/09/2029.

JUSTIFICATIVA POR NÃO COMPARÉCIMENTO À ELEIÇÃO: (I) O não comparecimento às eleições ou o não encaminhamento do voto por correspondência, em 1º (primeiro) ou 2º (segundo) turno, acarretará a incidência de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de uma anuidade de pessoa física estabelecida para o exercício, a cada falta; (II) O encaminhamento da justificativa de ausência ao pleito deverá obedecer ao disposto na Resolução CFMV nº 1298/2019, artigos 62, 63 e 64; (III) O prazo para justificativa por ausência ao pleito é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização do 1º ou do 2º turno, conforme o caso, acompanhada da documentação comprobatória, com encaminhamento para o e-mail: justificativa2026@crmvrj.org.br

OUTRAS INFORMAÇÕES: (I) Os médicos veterinários e zootecnistas deverão, obrigatoriamente, manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CRMV-RJ, para recebimento de informações e orientações acerca do processo eleitoral, especialmente e-mail, telefone e endereço; (II) Os médicos veterinários e zootecnistas deverão, obrigatoriamente, acompanhar as publicações relacionadas ao processo eleitoral, que estarão disponíveis no site do CRMV-RJ - <https://www.crmvrj.org.br>; (III) Em cumprimento à Resolução CFMV nº 1298/2019, o CRMV-RJ contratou, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme publicações lançadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União (DOU), empresa especializada para implementação do voto online - DGB SOLUCOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 26.652.906/0001-84 e empresa especializada para promover a auditoria do processo eleitoral - HILL AUDITORIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 43.235.382/0001-45.

Diogo Alves da Conceição
Presidente